

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1. Este documento apresenta o Termo de Referência, onde será avaliada a viabilidade da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, DEFESA CIVIL, TRANSPORTES E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS, DURANTE O PERÍODO ESTIMADO DE 04 (QUATRO) MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL 302+	UNI	01
02	CONECTOR SAPATA PARA CABO 95MM FURO M10	UNI	12
03	DJUNTOR TIPO DIN 175 AMPERES TRIPOLAR	UNI	01
04	DJUNTOR TIPO DIN 200 AMPERES TRIPOLAR	UNI	02
05	DJUNTOR TIPO DIN 32 AMPERES BIPOLAR	UNI	20
06	FIO FLEXÍVEL 06 MM ROLO 300 MT PRETO	UNI	03
07	FIO FLEXÍVEL 10 MM ROLO 200 MT PRETO	UNI	02
08	FIO FLEXÍVEL 2 ½ MM ROLO 400 MT PRETO	UNI	04
09	FITA ISOLANTE ADESIVA, COR PRETA, 20 METROS	UNI	40
10	GRAMPO PARALELO BIMETALICO 1 PARAFUSO P/ CABO DE 10 A 50MM	UNI	200
11	LAMPADA VAPOR SODIO 100W X 220V E-40 TUBULAR	UNI	100
12	PINO MACHO 2P+T 10A 250V	UNI	50
13	PINO MACHO 2P+T 20A 250V	UNI	50
14	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO 70W 220V INTERNO	UNI	200

15	REFLETOR DE LED DE 100 WATTS, LUZ BRANCA FRIA, BIVOLT, IP 67	UNI	20
16	REFLETOR DE LED DE 200 WATTS, LUZ BRANCA FRIA, BIVOLT, IP 67	UNI	20
17	REFLETOR DE LED DE 50 WATTS, LUZ BRANCA FRIA, BIVOLT, IP 67	UNI	20
18	RELÊ FOTOELETRICO NF 220V INSTANTÂNEO, IP 65	UNI	300
19	SOQUETE PARA LAMPADA E-27 4A 250V COM BORNE	UNI	50
20	TOMADA SIMPLES (3 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2	UNI	60
21	TOMADA SIMPLES (2 MODULOS) 2P+T 20A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2	UNI	60

1.2. Natureza do Objeto

1.2.1. Os serviços objeto do presente estudo são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. Normativos disciplinadores:

Lei Federal n.º 14.133/2021;

Lei Complementar n.º 123/2006;

Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

Resolução TCE/MS n.º 88/2018 – Manual de Peças obrigatórias;

Demais legislações correlatas.

4.2. Duração do contrato: (art. 105 da NLLC)

4.2.1 A referida contratação terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

4.2.1.1 A presente contratação trata-se de prestação de serviços contínuos, conforme definição do art. 6º, XV da NLLC.

4.2.2. Cronograma Físico-Financeiro

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA													
ITEM	SERVIÇOS	TEMPO EM MESES											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
01	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL 302+	X	X	X	X								
02	CONECTOR SAPATA PARA CABO 95MM FURO M10	X	X	X	X								
03	DJUNTOR TIPO DIN 175 AMPERES TRIPOLAR	X	X	X	X								
04	DJUNTOR TIPO DIN 200 AMPERES TRIPOLAR	X	X	X	X								
05	DJUNTOR TIPO DIN 32 AMPERES BIPOLAR	X	X	X	X								
06	FIO FLEXÍVEL 06 MM ROLO 300 MT PRETO	X	X	X	X								

07	FIO FLEXÍVEL 10 MM ROLO 200 MT PRETO	X	X	X	X													
08	FIO FLEXÍVEL 2 ½ MM ROLO 400 MT PRETO	X	X	X	X													
09	FITA ISOLANTE ADESIVA, COR PRETA, 20 METROS	X	X	X	X													
10	GRAMPO PARALELO BIMETALICO 1 PARAFUSO P/ CABO DE 10 A 50MM	X	X	X	X													
11	LAMPADA VAPOR SODIO 100W X 220V E-40 TUBULAR	X	X	X	X													
12	PINO MACHO 2P+T 10A 250V	X	X	X	X													
13	PINO MACHO 2P+T 20A 250V	X	X	X	X													
14	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO 70W 220V INTERNO	X	X	X	X													
15	REFLETOR DE LED DE 100 WATTS, LUZ BRANCA FRIA, BIVOLT, IP 67	X	X	X	X													
16	REFLETOR DE LED DE 200 WATTS, LUZ BRANCA FRIA, BIVOLT, IP 67	X	X	X	X													
17	REFLETOR DE LED DE 50 WATTS, LUZ BRANCA FRIA, BIVOLT, IP 67	X	X	X	X													
18	RELÊ FOTOELETRICO NF 220V INSTANTÂNEO, IP 65	X	X	X	X													
19	SOQUETE PARA LAMPADA E-27 4A 250V COM BORNE	X	X	X	X													
20	TOMADA SIMPLES (3 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2	X	X	X	X													
21	TOMADA SIMPLES (2 MODULOS) 2P+T 20A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2	X	X	X	X													

4.3. DA SUSTENTABILIDADE

4.3.1. Para o fornecimento do material, objeto deste Termo de Referência, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG. O plástico e o aço são altamente recicláveis e podem ser reutilizados repetidamente sem perder qualidade. Isso reduz a necessidade de extração de minério de ferro e economiza energia. Baixo impacto ambiental na produção: As modernas instalações siderúrgicas adotam tecnologias avançadas para reduzir o consumo de energia, emissões de gases de efeito estufa e resíduos. Isso contribui para a redução do impacto ambiental da produção de aço.

4.4. CONSÓRCIO

4.4.1. Será permitida a participação em consórcio desde que atendidos os requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021;

4.5. SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1. NÃO será admitida a subcontratação para entrega do objeto contratual.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo e forma de entrega:

5.1.1. A entrega será feita nos locais designados pela Contratante, no prazo de **até 10 (dias)** após o recebimento da ordem de fornecimento, ou conforme cronograma de fornecimento definido entre a Administração e o Contratado, após a emissão da ordem de compra, nos locais designados pela Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos do Município de Anaurilândia/MS. As despesas com transporte/frete e entregas deverão ser suportadas pela Contratada.

5.1.2. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Contrato Administrativo, sendo que a inobservância

desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

5.1.3. A licitante contratada obriga-se a fornecer os objetos do presente Edital de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição e fornecimento de novos itens se necessários ao pleno atendimento e execução do objeto contratado.

5.1.4. O gerenciamento, administração e subordinação do fornecimento decorrentes da presente licitação serão da Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos do Município de Anaurilândia/MS.

5.1.5. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

5.1.6. A Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos do Município de Anaurilândia/MS poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

5.1.7. O descumprimento em qualquer das condições do fornecimento do objeto sujeitará o licitante a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

5.2. Local e condições de entrega:

5.2.1. A entrega deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos em horário de expediente do Município da 8h00min às 14h00min (horário de Brasília). Localizada na Rua: Osvaldo Cruz. Não haverá pagamento adicional para entrega do objeto licitado, sendo o valor total para aquisição previsto na proposta de preços ofertada.

5.2.2. A entrega deverá ocorrer sem nenhum custo adicional à contratante, conforme a necessidade da demanda.

5.3 Prazo e Condições de Garantia

5.3.1. Conforme o Código de Defesa do Consumidor.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a entrega será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Condições e prazos de pagamento: (art. 141 e seguintes da NLLC)

7.1. O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento do produto, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.1.1. O documento de cobrança da CONTRATADA será a nota fiscal, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito.

7.2. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.12. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.13. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA.

7.14. Todas as despesas decorrentes da entrega/execução do objeto, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada através de Pregão Eletrônico, com disputa por menor preço proposto **por item** com fundamento no art. 6º, XLI da Lei Federal n.º 14.133/2021,

com aplicação de tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3. Habilitação

8.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2 Para fins de **Habilitação Jurídica**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- I.** Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;
- II.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- VI.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VII.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e da Lei Complementar Estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.2.1.1 Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

8.3 Para fins de **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) certidão emitida pela Fazenda Estadual e Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referente ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação – ICMS;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.1 As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1.1 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.3.1.2 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.3.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4 O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, os seguintes documentos: (Art. 69 da NLLC)

8.4.1 Para pessoa jurídica, **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.1.1 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar **todos os demais requisitos de habilitação**.

8.5. Micro e pequenas empresas (art. 4 NLLCA c/c art. 42 a 49 da LC 123/2006)

8.5.1 A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

8.5.2 Após a realização de pesquisa de preços, foi constatado que a presente contratação possui valor estimado abaixo do limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que a participação na seleção de fornecedor para a contratação dos serviços objeto do presente termo será exclusiva para participação de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.**

8.5.3 Uma vez que a presente licitação é exclusiva para contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, não será aplicado o benefício do “empate ficto”, previsto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.5.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.5 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que tiver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

8.5.5.1 A não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO

9.1 O Valor total estimado é de **R\$ 50.157,74 (cinquenta mil cento e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos.)**.

Descrição do Item	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL 302+	01	R\$ 69,41	R\$ 69,41
DJUNTOR TIPO DIN 175 AMPERES TRIPOLAR	01	R\$ 418,45	R\$ 418,45
DJUNTOR TIPO DIN 200 AMPERES TRIPOLAR	02	R\$ 535,50	R\$ 1.071,00
DJUNTOR TIPO DIN 32 AMPERES BIPOLAR	20	R\$ 46,00	R\$ 919,93
FIO FLEXÍVEL 06 MM ROLO 300 MT PRETO	03	R\$ 997,67	R\$ 2.993,00
FIO FLEXÍVEL 10 MM ROLO 200 MT PRETO	02	R\$ 254,66	R\$ 509,32
FIO FLEXÍVEL 2 ½ MM ROLO 400 MT PRETO	04	R\$ 260,83	R\$ 1.043,33
FITA ISOLANTE ADESIVA, COR PRETA, 20 METROS	40	R\$ 13,50	R\$ 540,00
GRAMPO PARALELO BIMETALICO 1 PARAFUSO P/ CABO DE 10 A 50MM	200	R\$ 14,97	R\$ 2.993,32
LAMPADA VAPOR SODIO 100W X 220V E-40 TUBULAR	100	R\$ 43,13	R\$ 4.313,33
PINO MACHO 2P+T 10A 250V	50	R\$ 5,97	R\$ 298,50
PINO MACHO 2P+T 20A 250V	50	R\$ 7,30	R\$ 365,00
REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO 70W 220V INTERNO	200	R\$ 96,23	R\$ 19.246,66
REFLETOR DE LED DE 100 WATTS, LUZ BRANCA FRIA, BIVOLT, IP 67	20	R\$ 67,90	R\$ 1.358,00
REFLETOR DE LED DE 200 WATTS, LUZ BRANCA FRIA, BIVOLT, IP 67	20	R\$ 92,10	R\$ 1.842,00

REFLETOR DE LED DE 50 WATTS, LUZ BRANCA FRIA, BIVOLT, IP 67	20	R\$ 48,33	R\$ 966,67
RELÊ FOTOELETRICO NF 220V INSTANTÂNEO, IP 65	300	R\$ 30,83	R\$ 9.249,99
SOQUETE PARA LAMPADA E-27 4A 250V COM BORNE	50	R\$ 4,02	R\$ 200,83
TOMADA SIMPLES (3 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2	60	R\$ 12,87	R\$ 772,00
TOMADA SIMPLES (2 MODULOS) 2P+T 20A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2	60	R\$ 11,95	R\$ 717,00
Total			R\$ 50.157,74

9.2. O detalhamento da pesquisa de preços, as memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços referenciais, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9.3. Para a aquisição pretendida, os gastos serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:

0075-01.005.15.451.0017.2014-3390.30.00.00.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

X - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

10.1.2. Receber os serviços objeto da contratação no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório.

10.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.1.11. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.2. São obrigações do **CONTRATANTE**:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), se for o caso. A comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XI - CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO ACESSO

11.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

Elaborado por:
Kelven Lucas B. Siqueira
Departamento de Compras

Aprovado por:
Paulo Gonçalves
**Secretário M. Administração,
Planejamento e Finanças**